



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº0105/2025
15/07/2025 HORA _____
Helena Rosa Souto
PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	15/07/25	pro jam		13			
2	15/07/25	Presid. Câmara		14			
3	15/07/25	Socio Câmara		15			
4	22/07/25	Ido no Pleno		16			
5	18/07/25	Presid. Justiça		17			
6	18/07/25	Laudo exame		18			
7	23/07/25	Autógrafo Lei		19			
8	30/07/25	Publicação		20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025
MENSAGEM DO PREFEITO

Senhor(a) Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais especiais, utilizando para isso os seguintes recursos:

Dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 070328/2023, proveniente de emenda individual do Deputado Federal Sergio Souza, no valor de R\$ 384.590,00, destinados à implantação de um sistema de abastecimento de água.

O referido valor será aplicado em benefício das famílias da Comunidade Alto Alegre, conforme estabelecido no plano de trabalho da Secretaria de Planejamento. Encaminha-se, em anexo, memorando da secretaria responsável.

Do Excesso de arrecadação vinculado à fonte de recursos 00892, no valor de R\$ 12.000,00, sendo os recursos de rendimentos de aplicação financeira que serão utilizados para a aquisição de outros implementos agrícolas - saldo remanescente da emenda individual cadastrada Proposta nº 09032024-069957.

Daí a necessidade de incluir tais saldos no orçamento vigente, se possível em regime de urgência, pois já foi feito o processo licitatório, sendo necessário orçamento para iniciar a execução dos objetos e assim dar continuidade nos projetos que estão sendo desenvolvidos pelas equipes das Secretarias em que os mesmos são vinculados.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

EDER DOS SANTOS:0629932298
5
EDER DOS SANTOS
PREFEITO DE GOIOXIM

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:0629932298
ID: QjBR QjICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, OU=AC VALID RFB V3, OU=AR VERBALE SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=32170309000116, CN=EDER DOS SANTOS:0629932298
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.15 09:02:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



Memorando 27/2025

Goioxim, 15 de julho de 2025.

Assunto: Perfuração de Poço Artesiano na Comunidade Alto Alegre

Excelentíssimo Sr. Secretário,

Cumprimentando – o cordialmente, venho por meio deste informar que o poço que será perfurado na Comunidade alto alegre município de Goioxim - Pr beneficiará diretamente **31 famílias**, que anteriormente enfrentavam dificuldades no abastecimento de água para consumo doméstico e atividades produtivas de subsistência.

Esta ação integra os esforços da administração municipal, para promover **dignidade, qualidade de vida e desenvolvimento rural sustentável** às comunidades do interior.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lorinaldo Alves de Souza
Secretário de Projetos e Obras

À sua senhoria, o Excelentíssimo Sr.

Fagner Rodrigo Ananias

Secretário de Administração



Projeto de lei nº 30 de 08 de julho de 2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 396.590,00 (Trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 396.590,00 (Trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
17.511.0005.2072	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00694 – 00890	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R\$: 384.205,00
00692 – 00000	Recursos Ordinários (livres)	R\$: 385,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG	
20.605.0008.2069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01841 – 00892	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
13.21.01.01.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA VINCULADA A OUTRAS FONTES	00892	12.000,00
24.14.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - FT 890	00890	384.590,00
TOTAL			396.590,00



Art. 3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 15 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:0629932298
Nº: 0629932298
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=AR VERSATIL
VALID RFB V5, OU=AR VERSATIL
SOFTWARES E CERTIFICACAO
DIGITAL, OU=Presencial, OU=32170300000118, CN=EDER DOS SANTOS:0629932298
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.07.15 08:27:52-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

EDER DOS SANTOS
629932298
5
EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 030/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 396.590,00 (Trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 030/2025, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente por tendência de excesso de arrecadação utilizando recursos oriundos do contrato de repasse n.º 070328/2023, proveniente de emenda individual do deputado federal Sérgio Souza no valor de R\$ 384.590,00 e do excesso de arrecadação vinculado a fonte de recursos 00892 no valor de R\$ 12.000,00, que serão destinados a implantação de sistema de abastecimento de água na comunidade de Alto Alegre e aquisição de implementos agrícolas.

Com o fim de dar continuidade aos projetos que estão sendo desenvolvidos na secretaria e no órgão onde os mesmos são vinculados.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre **assuntos de interesse local**;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Oskani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre **assuntos de interesse local**;

O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, uma vez que visa dar continuidade aos projetos que já estão sendo desenvolvidos nas secretarias municipais, para aquisição de implementos agrícolas e implantação de sistema de abastecimento de água.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2 Do orçamento

Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normas federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

W. Kani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 030/2025, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, inciso II uma vez destinado para despesas que não possuem dotação orçamentária específica, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 3º, uma resultante da

Wstani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



tendência de excesso a arrecadação conforme tabela demonstrativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

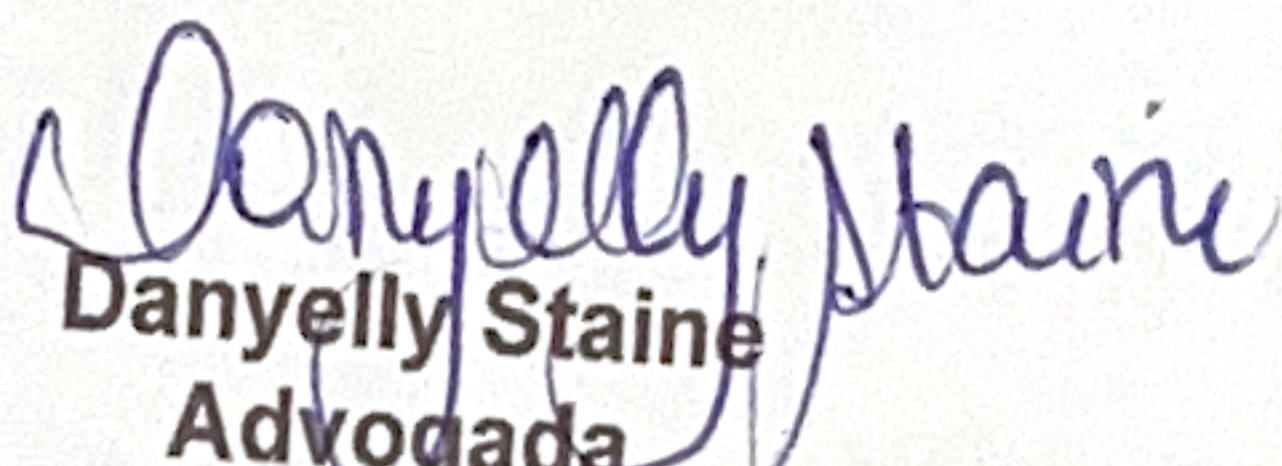
Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica OPINA s.m.j, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 15 de julho de 2025.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO N.º 041/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 396.590,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião: 18/07/2025.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

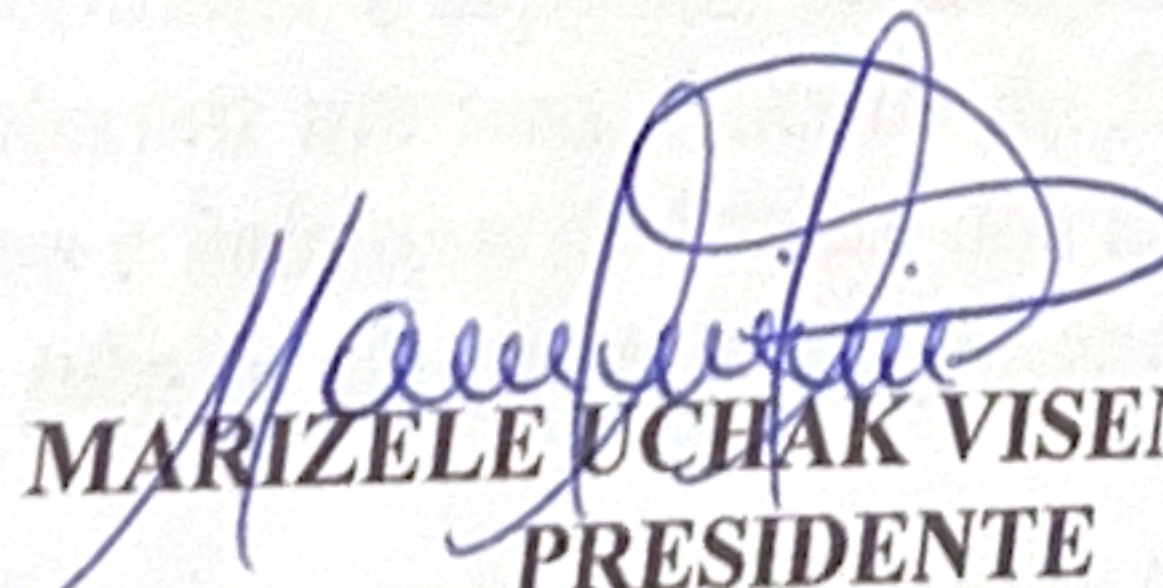
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei n.º 030/2025.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Parecer n.º 041/2025

Projeto de Lei n.º 030/2025

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art. 83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei n.º 030/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Cumpramos ressaltar, que o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores sejam cancelados no exercício de 2024 e passem a integrar o orçamento vigente, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, aspectos analisados pela comissão de Constituição e Justiça. Neste viés, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Portanto, inexistem vícios quanto a sua iniciativa e competência.

Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, que levou em consideração que o referido projeto de lei visa alterar a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual, sobre tudo, por tratar-se de um crédito adicional suplementar e especial, se adequa aos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4320/2006 que estabelecem normas federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nestes termos, **não se observa, impedimento para a sua tramitação.**

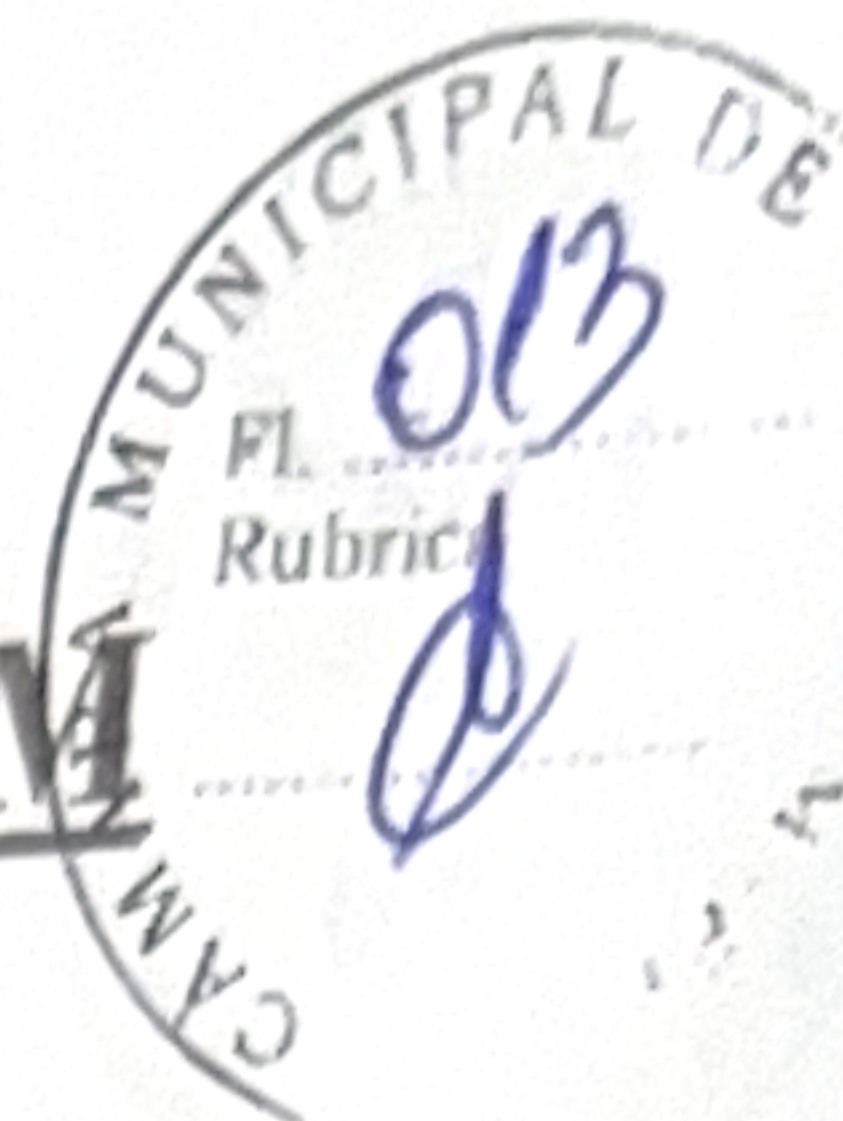
Quanto ao mérito do Projeto, todavia opinam pela sua aprovação, eis que o Projeto em comento visa trazer benefícios direto a referida comunidade, que atualmente encontra-se com dificuldade no abastecimento de água, bem como, o projeto visa ainda a aquisição de implemento agrícola, fomentando da agricultura familiar do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluímos pelo voto com parecer “**Favorável**” ao referido projeto.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 18/07/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata nº 039/2025

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, bem como de Orçamento, Finanças, Tomada de contas e a dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei nº 030/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal, a adequação com a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 030/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 18/07/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 0113/2025 - PCMG

Goioxim, 29 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 049/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 030/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 08 de julho do corrente ano;

- 050/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 031/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 08 de julho do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração

MARIZELE
UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
Marizele Uchak Visentin Vaz

Presidente

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

*Recebido
Rouney A.
29/07/2025*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N.º 049/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 396.590,00 (Trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 396.590,00 (Trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA		
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA		
17.511.00	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS		
05.2072	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES		
00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
00694 -	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		R\$: 384.205,00
00890			
00692 -	Recursos Ordinários (livres)		R\$: 385,00
00000			

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA		
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG		
20.605.00	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR		
08.2069	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
01841 -	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		R\$: 12.000,00
00892			

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	ONTE	Excesso Verificado
13.21.01.01.06.00.00.00.	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA VINCULADA A OUTRAS FONTES	0892	12.000,00
24.14.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - FT 890	0890	384.590,00
TOTAL			396.590,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2025.

MARIZELE
UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

Assinado digitalmente por MARIZELE UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
REI: C=BR, CN=CHP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RS e-CPF A1, OU=AC
MUNICÍPIO DE GOIOXIM, CN=GOIOXIM, CN=GOIOXIM
CERTIFICADO DIGITAL, CN=Presidência, CN=GOIOXIM
VAZ:02346143901
Rastrear E-mail e obter dados do documento
Linha de tempo
Data: 2025.07.29 11:42:28 -0300
Versão: 2.0.0.0 A.0

Paraná, 29 de julho de 2025.

ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:9E627106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR
Nº 002/2025

NA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM,
de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no
da Lei Orgânica Municipal e 139 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o falecimento do vereador Senhor José Neuri da
ocorrido no dia 22 de julho de 2025, conforme certidão de óbito
arquivada na Secretaria da Câmara Municipal de

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 007/2025 que declarou luto
por três dias e suspendeu as atividades administrativas e
durante o referido período, incluindo, por consequência, o
convocação de vereador suplente;

CONSIDERANDO que conforme o disposto no artigo 32 § 2º da Lei
Municipal, a convocação de suplente deverá ocorrer de
diante da vacância do cargo;

CONSIDERANDO a declaração de extinção de mandato e vacância
da pelo presidente da Câmara em data de 28 de julho de 2025
do artigo 8º, I do Decreto Lei nº 201/1967, do artigo 14,
VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 41, inciso XVIII do
Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete a Mesa Diretora convocar o
suplente, em caso de vaga ou licença de vereador nos
do artigo 43 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos suplentes de
do PSDB-Cidadania do município de Goioxim-PR,
no Relatório do Resultado das Eleições de 2024
PR no TSE- Tribunal Superior eleitoral, devidamente
na secretaria Legislativa, e conforme diplomação dos

CONSIDERANDO finalmente o evidente interesse público e a
de atuação da Câmara de Vereadores de Goioxim/PR na

OCAR, por ordem de classificação, o Senhor Saulo Kinseler,
de vereador do PSDB- Cidadania- Eleições 2024, para a
data de assinatura do presente edital, tomar posse na Câmara
de Goioxim no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 32 §
Regimento Interno.

deverá apresentar à Mesa Diretora no ato da posse os
documentos:

- do Eleitoral
- ção de bens;
- RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor,
- de Habilitação;
- ção de não acumulo de Cargo;

do Art. 32 § 1º da Lei Orgânica Municipal, o prazo para
é de quinze dias a partir da data da convocação salvo

motivo justo, após este prazo o não comparecimento, considera-se a
renúncia para o cargo convocado.

Goioxim, 28 de julho de 2025

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

MARCIO RAVANELO
Vice- Presidente

CLEOMAR NOLA DE LIMA
Primeiro Secretário

SIDIMAR CARDOSO
Segundo Secretário



Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BD67D662

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 17-2025

DECRETO CONTABIL Nº 17/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no
valor de R\$ 396.590,00 (Trezentos e noventa e seis
mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento
vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização
na Lei nº 921/2025 de 29 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial no
orçamento vigente no valor de R\$ 396.590,00 (Trezentos e noventa e
seis mil e quinhentos e noventa reais) nas seguintes contas de
despesas:

Programa Trabalho	de	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
06.001.17.511.0005-2072		44.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 00694	00890	384.205,00
06.001.17.511.0005-2072		44.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	D 00692	00000	385,00
09.003.20.605.0008-2069		44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	E 01841	00892	12.000,00

Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados
os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação,
conforme quadro demonstrativo abaixo:

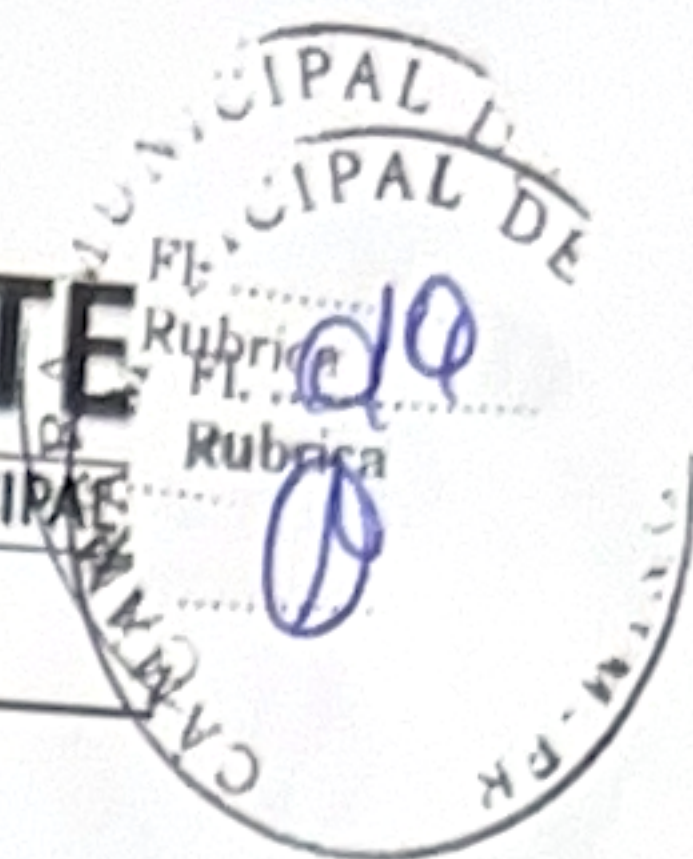
Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
13.21.01.01.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA VINCULADA A OUTRAS FONTES	00892	12.000,00
24.14.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - FT 890	00890	384.590,00
TOTAL			396.590,00

Art. 3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de
2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº
861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 29 de Julho de
2025.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.



LEI Nº 921/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 396.590,00 (Trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu PrefeitoMunicipal, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 396.590,00 (Trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
17.511.0005.2	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUAS	
072		
4.4.90.51.00.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00694 – 00890	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R\$: 384.205,00
00692 – 00000	Recursos Ordinários (livres)	R\$: 385,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG	
20.605.0008.2	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
069		
4.4.90.52.00.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01841 – 00892	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
13.21.01.01.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA VINCULADA A OUTRAS FONTES	00892	12.000,00
24.14.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - FT 890	00890	384.590,00
TOTAL			396.590,00

Art.3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 29 de julho de 2025.

EDER DOS
SANTOS:0
629932298
5
EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDER DOS
SANTOS:0629932298
RE: CHRG, CHCP-Brasil, CN=Secretaria da
Poderes, Federal do Brasil - RFB, CN=RG e
CPF A1, OU=CA VALIO RFB VS, OU=AR
VERSATIL, SOFTWARES E CERTIFICACAO
DIGITAL, OU=Procedural, OU=
311739890019, CN=EDER DOS
SANTOS:0629932298
Razão: EDER DOS SANTOS
Data: 2025.07.31 08:42:15-03'00'
Fórmula: PDF Reader Versão: 2024.2.2